



# **REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA**

**INSTITUTO DAS CIDADES**

**campus zona leste da Unifesp**



- **Primeiro regimento do Instituto das Cidades**

- Formação de um grupo de trabalho com representantes de docentes, técnicos e discentes – maio de 2021
- Discussão pela Congregação em 19/10/2021
- Audiência Geral Extraordinária com a comunidade do Instituto das Cidades em 9/11/2021
- Aprovação pela Congregação em 7/12/2021
- Envio à reitoria em 14/12/2021
- Parecer do procurador em 9/3/2022
- Adequações realizadas em abril e setembro de 2022



## Audiência Geral Extraordinária com a comunidade do Instituto das Cidades

Em 3 de maio de 2021, no Conselho Universitário da Unifesp, foi aprovado a implementação do Instituto das Cidades como Unidade Universitária no Campus Zona Leste (em implantação).

O trabalho, agora, será aprovar a proposta de regimento do IC. Antes, no entanto, é fundamental para a construção desse regimento o debate com a participação da comunidade do campus. Nesse sentido, o GT Regimento IC convida a todos para discutir e propor melhorias na proposta elaborada pela comissão.



# REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

## INSTITUTO DAS CIDADES

- DISPOSIÇÃO GERAL
- TÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
  - CAPÍTULO I - OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES
  - CAPÍTULO II – DA CONGREGAÇÃO
  - CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO DO INSTITUTO DAS CIDADES
  - CAPÍTULO IV - DAS CÂMARAS E COMISSÕES



- TÍTULO II - DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
  - CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE
  - CAPÍTULO II - DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO
  - CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE
- TÍTULO III - DA GRADUAÇÃO
  - CAPÍTULO I - DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO



- TÍTULO IV - DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
  - CAPÍTULO I - DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
- TÍTULO V - DA EXTENSÃO E CULTURA
  - CAPÍTULO I - DA CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA
- TÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES
  - CAPÍTULO I - DAS ELEIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DAS CIDADES
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## **Especificidades do Instituto das Cidades:** unidade universitária em campus em implantação

**Art. 2º** O Instituto das Cidades corresponde à **unidade universitária vinculada à Reitoria** até a devida implantação do Campus Zona Leste da Unifesp, criada em torno do tema convergente das cidades e dedicada a atividades de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com os princípios e diretrizes dispostos no respectivo projeto político-pedagógico.”

(...)

**Art. 6º** Enquanto o Campus Zona Leste da Unifesp estiver em implantação, **a vinculação administrativa à Reitoria abrange atividades de diversos órgãos**, por meio de ação conjunta com as Pró-Reitorias e Superintendências, no âmbito de suas respectivas competências nas áreas de orçamento de custeio; orçamento de investimento; licitações e Contratos; compras; serviços (segurança, limpeza, corte de grama, concessionárias etc.); convênios; recursos humanos; vagas e concursos; apoio e permanência estudantil; infraestrutura (projetos, obras, reformas, manutenção predial, licenciamentos e remediação de solo); gestão ambiental; e tecnologia da informação.”



## Próximos passos:

- Criação das Câmaras

“Art. 17. As **Câmaras Acadêmicas** são regulamentadas pelos **regimentos próprios** e pelos regimentos internos específicos das respectivas Pró-Reitorias, prestando conta de suas atividades ao Conselho, onde seus(suas) coordenadores(as) têm assento.”

- Criação do NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante)





## **Primeira eleição da direção acadêmica do Instituto das Cidades: set. de 2022**

(mandato de quatro anos)

- **“CAPÍTULO I - DAS ELEIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DAS CIDADES**
- **Art. 51.** Uma Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral em todas as suas fases para as eleições de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto das Cidades. Esta Comissão é criada e formada, ouvidas as entidades representativas, e homologada pelo Conselho Universitário.
- **Art. 52.** As eleições serão realizadas pela Congregação em sessões convocadas especialmente para esse fim.”



Durante a discussão com a comunidade acadêmica do Instituto das Cidades sobre a elaboração do regimento, foi sugerido a **inclusão de representação da comunidade na Congregação**, o que não foi atendido por não encontrarmos autorização expressa no estatuto da Unifesp.

Sugestão de que a representação externa de membros da comunidade possa ser analisada em **futuras revisões do estatuto da Unifesp**.